



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 1.968

"autoriza chefe do executivo a fazer reforma de pick-up acidentada e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decretou e eu sanciono a seguinte lei:

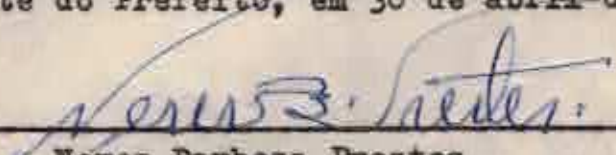
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar reforma da pick-up, willys overland, modelo 1.965, de propriedade do município, que foi acidentada em 26 de março do corrente ano, podendo dispendir para tanto da importância de NC\$ - 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Para cobertura das despesas fica igualmente autorizado a fazer abertura de crédito suplementar nos títulos MATERIAL DE CONSUMO e SERVIÇOS DE TERCEIROS-SERVIÇOS OBRAS E VIAÇÃO-D.M.E.R.

Artigo 3º - A aquisição de peças necessárias e contratação de serviços será feita diretamente pelo Sr. Prefeito Municipal, cabendo-lhe as exigências e fiscalização do serviço.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 1.968.


Neres Barbosa Prestes

Prefeito Municipal

VISTO


Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.